

Percurso em Ciências da Informação e Documentação

3.º ano

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teoria da História e Historiografia	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Catálogo de Livros Antigo e Moderno	BAD	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Catálogo de Material Não Livro	BAD	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Indexação	BAD	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 1	—	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção
Informática Documental	BAD	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Organização, Planeamento e Administração de Bibliotecas e Arquivos.	BAD	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História do Livro	HIS	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Informação	SOC	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 2	—	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção

Percurso em Geografia

3.º ano

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Geografia Física	PLA	5.º Semestre	168	T = 30; TP = 45	6	Obrigatória
Geografia Humana	GEO	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Métodos em Geografia	GEO	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Teoria da História e Historiografia	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Ordenamento do Território	BIO	5.º Semestre	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Gestão Ambiental	PLA	6.º Semestre	168	T = 30; TP = 45	6	Obrigatória
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica	CE	6.º Semestre	84	T = 14; PL = 21	3	Obrigatória
Geografia Política e Económica	PLA	6.º Semestre	168	T = 30; TP = 45	6	Obrigatória
Projecto em Geografia (Seminário)	GEO	Anual	336	T = 15; TP = 15	12	Obrigatória
Projecto em História	HIS	6.º Semestre	80	T = 15; TP = 15	3	Obrigatória

Despacho n.º 20 658-I/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-387/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Património Cultural, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-56/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Património Cultural

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em Património Cultural, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º SPS-10/2005, de 28 de Janeiro (R/106/2005), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Património Cultural, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos

curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

3 — As unidades curriculares optativas da área de história são as constantes do quadro n.º 4 do plano de estudos do curso, bem como outras que, anualmente, vierem a ser indicadas pelo departamento.

Artigo 4.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 7.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por despacho do reitor, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 8.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Património Cultural**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

3 — Curso: Património Cultural.

4 — Grau: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: História.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	84	12
Património	PAT	54	
Antropologia	ANT	12	
Filosofia	FIL	6	
Museologia	MUS	6	
Ciências da Informação e Documentação.	CDO	6	
Outras	—	—	
<i>Total</i>		168	12

Licenciatura em Património Cultural**1.º ano**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Antiguidade	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
História Urbana	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Métodos de Investigação em Ciências Sociais e Humanas.	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Antropologia Cultural	ANT	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Biblioteconomia e Arquivística	BAD	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
História Medieval	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
História das Técnicas	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
História da Arte	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Arqueologia	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Métodos de Aquisição, Inventariação e Classificação Patrimonial.	PAT	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História Moderna	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
História de Portugal	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
História do Poder Local	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Museologia	MUS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Opção Livre 1	—	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
História Contemporânea	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
História Rural	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
História dos Açores	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Gestão e Políticas Patrimoniais	PAT	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Opção Livre 2	—	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Antropologia Cultural dos Açores	ANT	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Património Cultural	PAT	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Seminário 1 Bibliotecas e Arquivos	CD	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio 1 Bibliotecas e Arquivos	CD	5.º semestre	320	P = 120	12	—
História da Arte em Portugal	HIS	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Estética e Teoria da Arte	FIL	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Seminário 2: Etnomuseologia	PAT	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	—
Estágio 2 Museus e Instituições Similares	PAT	6.º semestre	320	P = 120	12	—

Unidades curriculares opcionais da área de História

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Europa no Mundo	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História do Quotidiano	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História da Família	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História da Arte nos Açores	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História da Música	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História dos Média	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História das Religiões na Europa	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História Diplomática	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História da Alimentação	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História do Traje	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História do Cristianismo	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História das Relações Internacionais	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—
História da Guerra	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	—

Despacho n.º 20 658-J/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-389/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-57/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em Serviço Social, criado pela resolução do senado da Universidade dos Açores n.º S-08/2000, de 13 de Abril (R/526/2000), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de sete semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Funcionamento dos estágios

1 — A inscrição no Estágio I só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 126 créditos curriculares.

2 — As inscrições no Estágio II e no Seminário só poderão ter lugar depois de concluídos o mínimo de 156 créditos curriculares.

3 — Os Estágios I e II são objecto de regulamentação própria.

Artigo 5.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 8.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por des-